

Edital Nº 221/2024

PROCESSO Nº 04600.001770/2024-47

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A MBA EM POLÍTICAS SOCIAIS

[Este edital emprega o feminino / o masculino -“servidora(r)”, “candidata(o)”, “ a(o) estudante” etc. – para referir-se às pessoas de diferentes gêneros]

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização *Lato Sensu* pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, seguindo o disposto na Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da autoridade signatária deste edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 277, de 7 de agosto de 2024, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o MBA em Políticas Sociais, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O MBA EM POLÍTICAS SOCIAIS

- 1.1. O MBA em Políticas Sociais é um programa de pós-graduação *lato sensu*, com duração de até 12 meses desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).
- 1.2. O curso tem como objetivo capacitar servidores públicos dos níveis federal, estadual e municipal na gestão e implementação de políticas sociais, desenvolvendo habilidades analíticas e práticas para elaborar e executar programas socioassistenciais eficazes, com foco na melhoria dos resultados para os cidadãos e na criação de valor para os usuários dos serviços públicos.
- 1.3. Período de realização: maio de 2025 a maio de 2026.
- 1.4. Carga horária total do curso: 462h, sendo o mínimo de 370 horas para aprovação do estudante.
- 1.5. O Projeto Pedagógico do MBA em Políticas Sociais com o detalhamento do programa está disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/8041>.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O curso tem o seguinte público-alvo:
 - a) servidoras(es) públicas(os) federais, estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo;
 - b) militares integrantes do quadro efetivo das Forças Armadas;
 - c) empregadas(os) públicas(os) federais concursadas(os) de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal; e
 - d) empregadas(os) públicas(os) estadual e municipal concursadas(os) desde que tenha previsão desse vínculo em lei estadual ou municipal de criação da carreira.
- 2.2. As(os) candidatas(os) ao MBA em Políticas Sociais, pertencentes ao público-alvo descrito, deverão estar atuando diretamente:
 - a) na área socioassistencial; ou
 - b) em área diretamente relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social.
- 2.2.1. As descrições das áreas de atuação do inciso 2.2, alíneas "a" e "b" estão dispostas no Anexo IV deste edital.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos de ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sido desligada(o) de curso de Pós-Graduação Lato Sensu presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021);

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 16 deste Edital.

3.2. Requisitos técnicos necessários para participação no curso:

3.2.1. É necessário que a(o) discente tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, internet, aplicativos de videoconferência (Zoom) e de leitura de arquivos em PDF. As especificações mínimas dessas ferramentas são as seguintes:

- monitor com resolução mínima de 1366x768;
- disco rígido com espaço livre de, pelo menos, 15GB;
- memória RAM de 4GB, no mínimo;
- internet com velocidade de acesso maior que 2Mbps;
- navegadores de internet recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- cadastro de acesso ao aplicativo Zoom, de videoconferência; e
- leitor de PDF como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em 2 (dois) grupos (**Grupo 1 - FEDERAL e Grupo 2 - ESTADUAL/MUNICIPAL**) com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), aos indígenas e às pessoas com deficiência (PcDs), com paridade de gênero, conforme o Quadro 1 (Distribuição das vagas do MBA em Políticas Sociais) e como dispõem os itens 4 a 8.

4.3. Para garantir a paridade de gênero, a distribuição das vagas para o presente edital tem início pelo Gênero A, seguindo pelo Gênero B, sucessivamente.

4.4. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatas(os) negras(os), indígenas e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.

4.5. Entende-se por paridade de gênero a igualdade de representação e participação de homens e mulheres em diversos contextos, como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade.

4.6. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterize como de cor preta ou parda, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.7. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de pelo menos 20% (vinte por cento) para negras(os), 5% (cinco por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, obedecendo a distribuição de vagas para a paridade de gênero.

Quadro 1 - Distribuição das vagas do MBA em Políticas Sociais:

*Grupo	**Gênero	Vagas para ampla concorrência (70%)	Reserva de vagas (30%)			Total
			Vagas para pessoas negras (20%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	
Grupo 1 - FEDERAL	A	18	5	1	1	50
	B	18	5	1	1	
Grupo 2 - ESTADUAL/MUNICIPAL	A	18	5	1	1	50
	B	18	5	1	1	
Total	A + B	72	20	4	4	100

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.

**Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

4.8. A(o) candidata(o) que se enquadrar em determinado grupo não poderá concorrer às vagas dos demais grupos, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. As(os) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os), indígenas ou pessoas com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.2. As(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que optarem concorrer pela reserva de vagas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e indicarem em campo específico no momento da inscrição, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga.

5.3. Todas(os) as(os) candidatas(os) concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à(o) candidata(o) com deficiência para a participação no processo seletivo conforme especificado no Decreto nº. 9.508/2018.

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.6. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminada(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que não atingir as notas mínimas em cada fase, faltar às convocações e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.

5.7. A(o) candidata(o) inscrita(o) pelo sistema de reserva de vagas, que obtiver nota suficiente para passar à etapa seguinte pela ampla concorrência, constará na lista de convocadas(os) das vagas reservadas e da ampla concorrência, passando a contar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

5.8. A(o) candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas e que obtiver nota final suficiente para ser aprovada(o) dentro do número de vagas oferecidas na ampla

concorrência, preencherá estas vagas, abrindo assim a vaga do sistema de reserva de vagas à(ao) respectiva(o) candidata(o) classificada(o) na sequência.

5.9. A(o) candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo concomitantemente pelo sistema de reserva de vagas para negras(os) ou indígenas e pessoa com deficiência, que obtiver nota suficiente para passar para a etapa seguinte, constará na lista de convocadas(os) dos dois sistemas de reserva de vagas, passando a contar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

5.10. A(o) candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo concomitantemente pelo sistema de reserva de vagas para negras(os) ou indígenas e pessoa com deficiência, que obtiver nota final suficiente para ser aprovada(o) dentro do número de vagas oferecidas no sistema de reserva de vagas de pessoa negra ou indígena e pessoa com deficiência, simultaneamente, preencherá a vaga deste último sistema, abrindo assim a vaga reservada no sistema de reserva de vagas de negros ou indígenas à(ao) respectiva(o) candidata(o) classificada(o) na sequência.

5.11. Em caso de desistência da(o) candidata(o) aprovada(o) pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) classificada(o) na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da(o) candidata(o) desistente, garantida a paridade de gênero.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

6.1. Para concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), a(o) candidata(o) deverá assim se autodeclarar preta(o) ou parda(o) no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. A(o) candidata(o) que se autodeclarar negra(o) e que tenha atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo - Análise e Avaliação de Memorial, será convocada(o) a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação, relativo ao sistema de reserva de vagas referido neste edital, no prazo definido no item 17 (do cronograma previsto).

6.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A(o) candidata(o) pode ser convocada(o) a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.

6.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.4.1. A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.4.2. Conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, considera-se procedimento de heteroidentificação, o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

6.5. Para o procedimento de heteroidentificação, a(o) candidata(o) convocada(o) que se autodeclarou negra(o) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação constituída conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.6. A(o) candidata(o) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada(o) do processo seletivo.

6.7. Quando solicitada(o), a(o) candidata(o) deverá prestar informações pessoais à Comissão de Heteroidentificação. As pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

6.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela(o) candidata(o), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.9. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, dentre outros.

6.10. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

6.11. Será considerada(o) negra(o) a(o) candidata(o) que assim for reconhecida(o) pela maioria dos membros da Comissão.

6.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.13. A(o) candidata(o) cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

6.14. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 (do cronograma previsto) deste edital.

6.15. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.16. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

6.17. O enquadramento ou não da(o) candidata(o) na condição de pessoa negra(o) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.18. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

7.1. As(os) candidatas(os) indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos seguintes, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 2MB:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de

Seleção.

7.3. A(o) candidata(o) cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

7.4. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 17 (do cronograma previsto) deste edital.

7.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Conforme disposto no item 4 (das vagas) deste edital, o processo seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Políticas Sociais prevê vagas para pessoas com deficiência conforme o quantitativo previsto no Quadro 1 (Distribuição das vagas do MBA em Políticas Sociais).

8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar:

I - laudo original expedido por profissional competente, sem prazo mínimo de emissão/validade, com a descrição das circunstâncias que caracterizam a condição de pessoa com deficiência conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. No laudo, deverão ser informados:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, preferencialmente com o Código Internacional de Doenças (CID);
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação; ou

II - ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público federal em vagas destinadas exclusivamente às(aos) candidatas(os) com deficiência.

8.4. Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelas(os) candidatas(os) concorrentes às vagas para pessoas com deficiência, será aplicado o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.5. As(os) candidatas(os) que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas(os) e que tenham atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo serão convocadas(os) a comparecer à entrevista biopsicossocial nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.6. Nos casos da(o) candidata(o) negra(o) ou indígena que concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga.

8.7. A(o) candidata(o) que não comparecer à entrevista biopsicossocial passará a concorrer pela ampla concorrência do respectivo grupo, não sendo eliminado do processo seletivo.

8.8. A entrevista biopsicossocial será promovida de forma telepresencial, mediante utilização de

recursos de tecnologia de comunicação. A(o) candidata(o) pode ser convocada(o) a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa com deficiência.

8.9. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência, que analisarão a deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.10. A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação da pessoa com deficiência baseada:

I - no laudo original apresentado; ou

II - na ficha SIGEPE; e

III - na entrevista.

8.11. A(o) candidata(o) reprovada(o) pela equipe multiprofissional, que se autodeclarar somente como pessoa com deficiência, passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.12. A(o) candidata(o) reprovada(o) pela equipe multiprofissional, que se autodeclarar também como pessoa negra ou indígena, passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas, se atender a essa condição.

8.13. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma etapa do processo seletivo e/ou do curso. Ou seja, caso sejam necessárias adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para o processo seletivo e/ou para o curso, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.

8.14. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 (do cronograma previsto) neste edital.

8.15. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

9.1. O curso será oferecido na modalidade EaD autoinstrucional com algumas aulas e atividades ao vivo por meio de plataforma de videoconferência, com carga horária total de 462 horas, sendo o mínimo de 370 horas para aprovação do estudante, a ser cursado em até 12 meses, da seguinte forma:

I - 11 (onze) disciplinas obrigatórias, distribuídas em 3 (três) eixos temáticos: Política Social - Conceitos; Proteção Socioassistencial no Brasil; e Gestão de Políticas Sociais e 1 (um) eixo transversal.

II - 3 (três) laboratórios de caso, sendo que o estudante deverá realizar apenas um obrigatoriamente com as disciplinas da trilha de aprendizagem escolhida. A matrícula no laboratório será vinculada à matrícula na trilha de aprendizagem;

III - As optativas correspondem a 3 (três) trilhas de aprendizagem a seguir, cada uma com 3 (três) disciplinas:

a) Políticas Sociais em Perspectiva;

b) Políticas sociais no Brasil: novas agendas e tendências; e

c) Ferramentas para pensar Gestão de Políticas Sociais.

IV - 6 (seis) aulas ao vivo (síncronas) ofertadas ao longo do curso.

9.2. Entende-se por curso na modalidade EaD autoinstrucional aquele que garante autonomia e independência à(o) aluna(o) através de materiais autoexplicativos, ou seja, sem o acompanhamento e a orientação de professores e/ou tutores.

9.3. O MBA em Políticas Sociais é um curso a distância cujas disciplinas são autoinstrucionais, o que significa que não há interações com os demais participantes do curso, como também não há acompanhamento de um tutor ou professor durante a realização das disciplinas. O professor-conteudista não ministra a disciplina, sendo responsável apenas pela elaboração do conteúdo. Os materiais são

disponibilizados de acordo com o cronograma do curso para o estudo autodirigido, sendo de responsabilidade da(o) aluna(o) a gestão do seu tempo e dos seus estudos.

9.4. Poderão ocorrer alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap.

10. DO INVESTIMENTO

10.1. O curso será realizado sem ônus para integrantes do público-alvo aprovados neste processo seletivo.

10.2. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021) e termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Políticas Sociais.

11.2. Para obtenção do título é necessário que a(o) estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência e avaliações:

11.3. Cumprir 370 horas de carga horária de estudos distribuídas entre as disciplinas obrigatórias, optativas e laboratório de caso;

11.4. Cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas atividades síncronas;

11.5. Assistir a, no mínimo, 5 (cinco) aulas ao vivo;

11.6. Obter aproveitamento acadêmico mínimo exigido nas disciplinas do curso de 60 (sessenta) pontos, observada a frequência mínima exigida por disciplina;

11.7. Participar de 1 (um) dos 3 (três) laboratórios de caso ofertados durante o curso e obter, no mínimo, a média 60 (sessenta) na avaliação do laboratório realizado.

12. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap disponível em <https://processo-seletivo.enap.gov.br/>, no período compreendido entre 14 (quatorze) horas do dia 11 de novembro de 2024 até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 25 de novembro de 2024, considerado o horário de Brasília-DF.

12.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a(o) candidata(o) tenha cadastro no Gov.br.

12.3. Ao inscrever-se, a(o) candidata(o) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a(o) candidata(o) a TODAS as regras previstas neste processo seletivo, incluindo as constantes neste edital e em outras publicações a ele pertinentes que venham a ser realizadas.

12.4. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá:

I - preencher o Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs observando as seguintes seções que compõem o Formulário: dados da seleção com a especificação do edital ao qual a(o) candidata(o) deseja concorrer e a indicação, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao Grupo 1 ou ao Grupo 2;

II - informar, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a(o) candidata(o) em seu respectivo gênero de forma a subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo;

III - anexar o termo de posse ou declaração emitida pela área de gestão de pessoas do órgão/entidade ao qual a(o) candidata(o) está vinculada(o) comprovando o vínculo

efetivo com o poder público federal, estadual ou municipal. Não serão aceitos documentos de posse em cargo ou função comissionada;

IV - anexar documento oficial com foto colorida (RG ou CNH);

V - anexar declaração da chefia imediata conforme anexo V que comprove que ele está atuando em área socioassistencial ou em área relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social assinada eletronicamente pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio da assinatura eletrônica da chefia imediata a partir da sua conta Gov.br.

VI - anexar a documentação comprobatória dos critérios de análise curricular:

a) imagem do original ou cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;

b) imagem do original ou cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC, se for o caso;

c) documento que comprove o critério "Participação Social" (Portaria de nomeação ou certificado de participação em Conselho Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal de Assistência Social emitido pelos respectivos conselhos);

VII - informar, em campo específico, o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a(o) candidata(o) nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VIII - informar, em campo específico, o tempo de experiência na área socioassistencial ou em área diretamente relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social. Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a(o) candidata(o) nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

IX - anexar o memorial, redigido de acordo com os critérios descritos no Anexo I;

X - indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, a(o) candidata(o) deverá assinalar a autodeclaração correspondente:

a) Autodeclaração para candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os));

b) Autodeclaração para candidatas(os) indígenas, incluindo como anexo a documentação de que trata o item 7 deste edital;

c) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência, incluindo como anexo a documentação de que trata o item 8 deste edital.

12.5. Nos casos das(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam às condições disposta no item 8 deste edital, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga conforme item 8.

12.6. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

12.7. Somente serão analisadas as documentações das(os) candidatas(os) classificadas(os) para preencher o número de vagas do Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.

12.8. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.9. A(o) candidata(o), após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 25 de novembro

de 2024.

- 12.10. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta NÃO serão homologadas e NÃO terão seus documentos analisados.
- 12.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), estando sujeita(o) à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquela(e) que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- 12.12. Será eliminado do processo seletivo a(o) candidata(o) que, quando solicitada(o), não apresentar no devido prazo a respectiva documentação comprobatória das informações que tratam os incisos VII e VIII do item 12.4 prestadas no formulário de inscrição.
- 12.13. A documentação comprobatória dos requisitos de ingresso e dos critérios de seleção deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.
- 12.14. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem têm o direito de solicitar, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, atendimento especial em alguma das fases do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, as(os) candidatas(os) deverão descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 12.15. O resultado com a homologação das inscrições (candidatas(os) habilitadas(os)) será publicado no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao/mba-politicas-sociais>, observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 17 (do cronograma previsto) deste edital. A homologação compreenderá as inscrições válidas conforme regras estabelecidas neste edital.
- 12.16. O resultado não será informado por outro meio.

13. **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 13.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes fases: (1) análise e avaliação curricular e (2) análise e avaliação de memorial. As fases e respectivas pontuações estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação:			
Fases do Processo Seletivo		Pontuação Mínima*	Pontuação Máxima
1	Análise e Avaliação Curricular	18	30
2	Análise e Avaliação de Memorial	35	70
Pontuação total		53	100

*Pontuação Mínima para não ser desclassificado no processo seletivo.

- 13.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 17 deste edital.
- 13.3. **1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:**
- 13.3.1. Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório.
- 13.3.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição e as que foram anexadas no ato da inscrição.
- 13.3.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas(os) as(os) candidatas(os) com inscrições válidas.
- 13.3.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise e avaliação curricular **NÃO** é cumulativa.
- 13.3.5. A(O) candidata(o) **DEVERÁ** declarar o maior grau de formação acadêmica e a pontuação **NÃO** será cumulativa.
- 13.3.6. Os critérios para análise e avaliação curricular constam no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3 - Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Modo de aferição	Especificação	Pontuação
----------	------------------	---------------	-----------

Formação acadêmica	Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação.	Apenas graduação	5
		Pós-graduação Lato Sensu	4
		Pós-graduação Stricto Sensu	3
Participação social	Ter sido nomeado para participar de Conselho Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal de Assistência Social.		5
Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos)	Tempo de serviço em cargo efetivo na esfera federal, estadual ou municipal.	De 3 a 5 anos	3
		De 6 a 8 anos	5
		De 9 a 11 anos	6
		De 12 a 14 anos	9
		De 15 a 17 anos	10
		De 18 a 20 anos	8
		De 21 a 23 anos	7
		Acima de 24 anos	4
Tempo de experiência na área de atuação (em anos completos)	Atuação em áreas/unidades que trabalham diretamente na área socioassistencial ou em área diretamente relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social*. O tempo de experiência na área de atuação pode considerar a experiência obtida antes do cargo efetivo.	Não atua ou nunca atuou na área	0
		De 1 a 3 anos	2
		De 4 a 6 anos	3
		De 7 a 9 anos	4
		De 10 a 12 anos	7
		De 13 a 15 anos	8
		De 16 a 18 anos	10
		De 19 a 21 anos	9
		De 22 a 24 anos	6
		Acima de 25 anos	5
Pontuação máxima	30		

*A descrição dessas áreas de atuação estão dispostas no Anexo IV deste edital.

13.3.7. Com relação à formação acadêmica como critério para análise e avaliação curricular, considerará os cursos de graduação ou pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC.

13.3.8. No tocante ao critério de participação social serão consideradas a participação nas seguintes instâncias de deliberação do SUAS: o Conselho Nacional de Assistência Social; os Conselhos Estaduais de Assistência Social; o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; os Conselhos Municipais de Assistência Social.

13.3.9. No tocante à experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos) será visto o tempo de efetivo exercício na Administração Pública em cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

13.3.10. Será considerado tempo de experiência na área de atuação (em anos completos) período que a(o) candidata(o) atuou ou está atuando em áreas/unidades que trabalham diretamente na área socioassistencial ou em área diretamente relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social, conforme descrito no Anexo IV deste edital. O tempo de experiência na área de atuação pode considerar a experiência obtida antes do cargo efetivo.

13.3.11. A(o) candidata(o) deve alcançar a nota mínima de 18 (dezoito) pontos para classificação na 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular.

13.3.12. A(o) candidata(o) com nota inferior a 18 (dezoito) pontos está automaticamente desclassificada(o).

13.3.13. No caso de empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior pontuação no tempo de experiência na área de atuação (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo

o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com maior pontuação no tempo de experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos). Persistindo novamente o empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior pontuação no quesito formação acadêmica.

13.4. 2ª FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL:

- 13.4.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá análise e avaliação de memorial.
- 13.4.2. Serão submetidos à Comissão de Seleção para análise e avaliação os memoriais:
- I - Das(os) 144 primeiras(os) candidatas(os) das vagas destinadas à ampla concorrência, classificadas(os) na primeira fase do processo seletivo, conforme o “Quadro 4 - Quantidade de vagas 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial”; e
 - II - Das(os) 144 primeiras(os) candidatas(os) das vagas destinadas ao sistema de reservas de vagas, classificadas(os) na primeira fase do processo seletivo, conforme o “Quadro 4 - Quantidade de vagas 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial”.

Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial

*Grupo	**Gênero	Vagas para ampla concorrência (70%)	Reserva de vagas (30%)			Total
			Vagas para pessoas negras (20%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	
Grupo 1 - FEDERAL	A	36	36	36	36	288
	B	36	36	36	36	
Grupo 2 - ESTADUAL/MUNICIPAL	A	36	36	36	36	288
	B	36	36	36	36	
Total	A + B	144	144	144	144	576

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.
** Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binários do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

- 13.4.3. O Memorial da(o) candidata(o) deverá conter relato, em formato dissertativo, de no máximo 3 páginas, e obedecer às especificações contidas no Anexo I - Modelo de Memorial deste edital .
- 13.4.4. Na análise e avaliação do Memorial serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5. Critérios para análise e avaliação de memorial

Critérios	Pontuação
Capacidade de justificar como o MBA em Políticas Sociais tem relação com a sua trajetória profissional e acadêmica. A(O) candidata(o) deverá descrever a sua atuação em áreas/unidades que trabalham diretamente na área socioassistencial ou em áreas relacionadas às políticas de desenvolvimento social (Ex: Segurança Alimentar, Serviços de Assistência Social, Cuidados, Bolsa Família, Cadastro Único).	Até 20
Capacidade de demonstrar os possíveis efeitos do MBA em Políticas Sociais para o aprimoramento da sua atuação no serviço público e no seu local de trabalho.	Até 20
Capacidade de descrever as ações de capacitação desenvolvidas para aprimorar suas competências profissionais e como elas contribuíram para resolução de problemas em sua trajetória profissional.	Até 10
Capacidade de dissertar sobre o seu planejamento e motivação para participar de curso na modalidade EaD, o que entende e espera de um curso autoinstrucional e como pretende conciliar as atividades do curso com outras atividades profissionais e pessoais.	Até 10
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, em texto dissertativo na variante culta da Língua Portuguesa, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 10
Pontuação máxima	70

- 13.5. A pontuação total da 2ª fase somará 70 (setenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5. A(o) candidata(o) deve alcançar a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos para

classificação na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.

13.6. A(o) candidata(o) com nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos está automaticamente desclassificada(o).

13.7. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a(o) candidata(o) com maior nota obtida na segunda fase - análise e avaliação do memorial.

13.8. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira fase - análise e avaliação curricular.

13.9. Persistindo novamente o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) que mais pontuar no quesito no tempo de experiência na área de atuação, conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Permanecendo o empate, terá preferência a(o) candidata(o) que mais pontuar no quesito formação acadêmica, conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Insistindo o empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior pontuação no tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição.

14. DO RECURSO

14.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, a(o) candidata(o) poderá interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://enap.gov.br/index.php/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao>, observando a data prevista de cada resultado, conforme item 17 deste edital.

14.2. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, acessando o link <https://servicos.enap.gov.br/externo/login>.

14.4. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes no item 17.

14.5. A(O) candidata(o) deverá ser consistente e objetiva(o) em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

14.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

14.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

14.8. Admitir-se-á um único recurso por candidata(o) em cada fase.

14.9. O resultado definitivo será publicado na data provável de **6 de março de 2025**, conforme previsto no Cronograma Previsto – item 17.

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na Fase 1 - Análise e Avaliação Curricular do Processo Seletivo e na Fase 2 - Análise e Avaliação de Memorial.

15.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 53 pontos no cômputo geral, sendo que a(o) candidata(o) deverá atingir a pontuação mínima em cada fase do processo seletivo conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

15.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os) de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

15.4. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro de uma categoria do sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas para o outro gênero da mesma categoria. Caso não seja possível o preenchimento das vagas na mesma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas, na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação inscrita em uma das demais categorias e depois para o candidato do gênero B de maior pontuação inscrito em uma das demais categorias. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de

maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

15.5. Caso, ainda assim, existam vagas do sistema de reserva de vagas que não tenham sido preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação e depois para o candidato do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

15.6. As regras de remanejamento descritas nos itens 15.4 e 15.5 serão aplicadas apenas no resultado definitivo do processo seletivo para as(os) candidatas(os) que concorrem às vagas do sistema de reserva de vagas.

15.7. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro da ampla concorrência, essas serão revertidas para o outro gênero também da ampla concorrência considerando a maior pontuação. Essa regra será aplicada em cada etapa do processo seletivo para as(os) candidatas(os) que concorrem às vagas da ampla concorrência.

15.8. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicarão na eliminação da(o) candidata(o) deste processo seletivo.

15.9. Será divulgada lista, com a ordem de classificação das(os) candidatas(os), no Portal da Enap, na data provável de **6 de março de 2025**.

15.10. As vagas serão preenchidas pelas(os) 100 (cem) candidatas(os) aprovadas(os) mais bem classificadas(os) no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital.

15.11. As(Os) demais candidatas(os) comporão lista de espera e poderão ser convocadas(os) para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de **2 de abril de 2025**.

15.12. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a(o) candidata(o) com maior nota obtida na segunda fase - análise e avaliação do memorial.

15.13. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira fase - análise e avaliação curricular.

15.14. Persistindo novamente o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) que mais pontuar no quesito tempo de experiência na área de atuação, conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Permanecendo o empate, terá preferência a(o) candidata(o) que mais pontuar no quesito formação acadêmica, conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Insistindo o empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição.

16. DA MATRÍCULA

16.1. O período para matrícula em 1ª chamada será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

16.2. Para efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá encaminhar a documentação necessária, indicada no item 16.3 deste edital. A(o) candidata(o) aprovada(o) efetuará o seu pedido de matrícula pelo Sistema de Gestão Educacional da Enap cujo link será divulgado no edital de convocação para matrícula.

16.3. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

I - Comprovante de Residência;

II - Foto recente;

III - Termo de autorização da chefia para participação em curso de pós graduação lato sensu sem ônus para a(o) aluna(o) e o órgão, assinado via gov.br ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Anexo II);

IV - Termo de compromisso assinado via gov.br ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Anexo III);

V - documento que comprove o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição; Podendo ser:

- (i) Certificado de Tempo de Serviço emitido por órgão ou entidade pública, detalhando o período de atuação em anos completos;
- (ii) Contrato de Trabalho;
- (iii) Declaração de órgão ou entidade pública atestando a atuação em cargo público efetivo, incluindo informações sobre a função e o tempo de serviço em anos completos.

VI - documento que comprove o tempo de experiência na área socioassistencial ou em área diretamente relacionada à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social, conforme informado no ato da inscrição:

- (i) Declaração de órgão ou entidade pública atestando a atuação na área citada acima, incluindo informações sobre tempo em anos completos.
- (ii) Contrato de Trabalho desde que especifique a área de atuação;

16.4. A autorização da chefia, citada no item III acima, poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio da assinatura eletrônica da chefia imediata a partir da sua conta Gov.br.

16.5. Será eliminado do processo seletivo a(o) candidata(o) que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 16.3.

17. DO CRONOGRAMA PREVISTO

17.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Quadro 7 - Cronograma previsto

Etapa	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	11 a 25/11/2024	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	12/12/2024	Portal da Enap
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	12/12 e 14/12/2024	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e relação de classificadas(os) para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	20/12/2024	Portal da Enap
Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	15/01/2025	Portal da Enap
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	15/01 a 17/01/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.

Resultado final da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial e convocação das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) para o procedimento de heteroidentificação e das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas com deficiência para entrevista biopsicossocial.	30/01/2024	Portal da Enap
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de heteroidentificação e entrevista biopsicossocial).	06/02 a 13/02/2025	Link a ser divulgado por e-mail.
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	19/02/2025	Portal da Enap
Interposição de recurso ao resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	19/02 a 21/02/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final do sistema de reserva de vagas, do Resultado Definitivo e da convocação para matrícula 1ª chamada.	06/03/2025	Portal da Enap
Prazo para realização de matrícula em 1ª chamada.	06/03 a 17/03/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Convocação para matrícula em 2ª chamada.	02/04/2025	Portal da Enap
Prazo para realização de matrícula em 2ª chamada.	02/04 a 08/04/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Convocação para matrícula em 3ª chamada	14/04 a 16/04/2025	Portal da Enap
Prazo para realização de matrícula em 3ª chamada	14/04 a 16/04/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Aula de Abertura do curso	05/05/2025	Link a ser divulgado por e-mail.
Início das aulas	05/05/2025	Link a ser divulgado por e-mail.

18. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

18.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

18.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

19.1. Será desligada(o) do curso MBA em Políticas Sociais o discente que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 18.1 deste edital;
- b) reprovar em mais de 3 (três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) ou o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;

- c) não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;
- d) não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
- e) abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap;
- f) adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidoras(es) da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

19.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para selecaomba@enap.gov.br.

20.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12, de 15 de junho de 2021).

20.3. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

20.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação da(o) candidata(o) deste processo seletivo.

20.5. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.

20.6. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.

20.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Brasília, 8 de novembro de 2024.

JULIANA MIRANDA LEDA

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;

ANEXO IV - DEFINIÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL OU EM SETORES RELACIONADOS À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ÁREA SOCIOASSISTENCIAL OU EM ÁREA RELACIONADA À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL

O memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional da(o) candidata(o), avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação à Especialização. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita à(ao) candidata(o) enfatizar o mérito de suas realizações.

Instruções de Formatação:

- **Formato:** PDF, A4
- **Fonte:** Times New Roman ou Arial
- **Tamanho da Fonte:** 12
- **Espaçamento Entre Linhas:** 1,5
- **Margens:** 2,5 cm
- **Páginas:** no máximo 3 (três) páginas; e
- **Salvar/Digitalizar** o Memorial em formato **PDF**

Quadro - Modelo de Memorial:

Memorial

Escrever o texto, na primeira pessoa do singular, seguindo as orientações abaixo com no máximo três páginas, com a seguinte estrutura:

Introdução

(Escreva uma breve introdução sobre você, seu histórico profissional e acadêmico, e o propósito deste memorial)

Desenvolvimento:

Parágrafo 1 - Justificativa da relação entre o MBA em Políticas Sociais e a trajetória profissional e acadêmica

(Justificar como o MBA em Políticas Sociais tem relação com a sua trajetória profissional e acadêmica. O candidato deverá descrever a sua atuação em áreas/unidades que trabalham diretamente na área socioassistencial ou em áreas relacionadas às políticas de desenvolvimento social. Ex: Segurança Alimentar, Serviços de Assistência Social, Cuidados, Bolsa Família, Cadastro Único)

Parágrafo 2 - Potenciais efeitos do MBA em Políticas Sociais no aprimoramento da atuação no serviço público

(Descrever as ações de capacitação desenvolvidas para aprimorar suas competências profissionais e como elas contribuíram para resolução de problemas em sua trajetória profissional)

Parágrafo 3 - Ações de capacitação que contribuíram para a resolução de problemas na trajetória profissional.

(Demonstrar os possíveis efeitos do MBA em Políticas Sociais para o aprimoramento da sua atuação no serviço público e no seu local de trabalho)

Parágrafo 4 - Planejamento e motivação para participação em Curso EaD e expectativas sobre curso autoinstrucional

(Dissertar sobre o seu planejamento e motivação para participar de curso na modalidade EaD, o que você entende e espera de um curso autoinstrucional e como pretende conciliar as atividades do curso com suas outras atividades)

Conclusão

(Escreva uma conclusão resumindo os pontos principais abordados no memorial e destacando a importância do MBA em Políticas Sociais para sua carreira)

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____ (NOME DA CHEFIA),
matrícula ou nº SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no

órgão _____ (informar o órgão e respectiva
Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a) servidor(a)
_____, (NOME DO
ESTUDANTE), matrícula ou nº SIAPE _____, atualmente em exercício nesta
Coordenação/Diretoria, AUTORIZO a(o) referida(o) servidor(a) a participar do curso de MBA em
Políticas Sociais, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período
estimado de maio de 2025 a maio de 2026, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas
atividades presenciais de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso encontram-se relacionados às atividades profissionais da(o) servidor(a),
e considero que sua participação na Especialização permitirá o aprimoramento das competências e
habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da Chefia

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____, Matrícula ou nº
SIAPE _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de
exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação
ou Coordenação-Geral ou equivalente), ocupante do cargo _____
(se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso MBA em
Políticas Sociais, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período
estimado de maio de 2025 a maio de 2026, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas
atividades presenciais, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 4.030,48 (quatro mil e trinta
reais e quarenta e oito centavos), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo,
comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor(a) público federal ocupante de cargo efetivo, militar de carreira das Forças Armadas ou empregado público de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. Dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. Ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento (valor total do curso/carga horária total do curso X carga horária total das disciplinas finalizadas), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

ANEXO IV - DEFINIÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL OU EM SETORES RELACIONADOS À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A atuação na área socioassistencial ou em setores relacionados à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social envolve, por exemplo:

- a gestão e execução da Política de Assistência Social, nas unidades públicas e entidades e organizações da assistência social, na forma do art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);
- os Conselhos de Assistência Social;
- a gestão e execução do Cadastro Único;
- a gestão e execução de Programas de Transferência de Renda e combate à pobreza;
- a gestão e execução de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- a gestão e execução de projetos ou programas de inclusão socioeconômica;
- a gestão e execução de programas e ações de cuidados e família.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL

NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL

Eu, [NOME DA CHEFIA IMEDIATA], portador(a) do CPF nº [CPF DA CHEFIA IMEDIATA], na qualidade de [CARGO DA CHEFIA IMEDIATA] da [NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO], declaro para fins de comprovação de experiência que [NOME DO(A) SERVIDOR(A)], CPF nº [CPF DO(A) SERVIDOR(A)], matrícula [MATRÍCULA DO(A) SERVIDOR(A)], exerce suas atividades profissionais em unidade/área socioassistencial ou relacionada à elaboração, coordenação, análise ou avaliação de políticas de desenvolvimento social, conforme item 2.2 e Anexo IV do Edital nº 221/2024, e descrição abaixo:

Unidade/Área de atuação: [Descrever unidade/área específica, como Secretaria de Assistência Social, Conselhos de Assistência Social, etc.]

Descrição das atividades desempenhadas: [Descrever de forma sucinta as principais atividades realizadas pelo servidor que se relacionem com a área socioassistencial ou desenvolvimento social]

Declaro, ainda, que [NOME DO SERVIDOR] desempenha as atividades mencionadas de forma contínua e regular, estando em consonância com as atribuições requeridas para a atuação na área socioassistencial ou na elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas de desenvolvimento social.

[LOCAL], __ de _____ de _____

Assinatura da(o) declarante

Contato: _____



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Miranda Leda, Presidente da Comissão de Seleção**, em 08/11/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0822962** e o código CRC **869C5EE2**.

Referência: Processo nº 04600.001770/2024-47

SEI nº 0822962